



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Telefones: (38) 3543-1225 / (38) 3543-1224

E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.320 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº 1.246/2017 - QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Gouveia/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 102.108,42 (Cento e dois mil, cento e oito reais e quarenta e dois centavos), nas dotações abaixo especificadas.

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
10 - SEC.MUN. ESP., LAZER, CULT. E TURISMO		
10.01 - SEC.MUN. ESP., LAZER, CULT. E TURISMO		
10.01.01 – SEC.MUN. ESP., LAZER, CULT. E TURISMO		
10.01.01.13.392.0026.2153 - Ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural		
33.90.00.00 – Aplicações Diretas	162	R\$ 102.108,42
162 – TRANSF. RECURSOS SETOR CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)	TOTAL	R\$102.108,42

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** proveniente do recebimento de auxílio financeiro da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 que “Dispõe sobre ações emergenciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Telefones: (38) 3543-1225 / (38) 3543-1224

E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020” no orçamento da Prefeitura Municipal de Gouveia para o Exercício de 2020, conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 10% (dez por cento), conforme dispostos do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

I - os provenientes de excesso de arrecadação;

II - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em *Lei*;

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº. 1.246/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 0026 - PROMOÇÃO CULTURAL				
Ação: 2153 – Ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural				
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100%	R\$ 102.108,42

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gouveia, 02 de outubro de 2020.


ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal de Gouveia – MG.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) presente Lei 1.320/2020
foi publicado nesta data, por afixação no local de
costume na sede da Prefeitura Municipal nos termos do
Art. 106 da Lei Orgânica do Município e da Lei
1000/2005.

Gouveia/ MG, 02 / 10 / 2020